

Ofício nº 046/2019

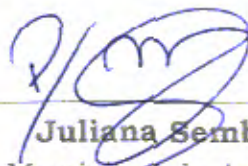
Cruz Machado, 16 de maio de 2019.

Exmo. Sr.

Vimos através deste, solicitar a contratação temporária de um profissional Assistente Social para dar continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de *vulnerabilidade social e econômica através do Grupo PAIF e demais* atividades desempenhadas por esta profissional pelo período de licença maternidade e férias da Assistente Social efetiva Helen Elizandra Wisniewski Oczust Fudal pelo período de 8 meses a contar a partir do dia 03 de junho de 2019.

Sem mais para o momento, e certos de vosso apoio e atenção a esta nossa solicitação, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



Juliana Sembay

Secretária Municipal de Assistência Social

Exmo. Sr.

Euclides Pasa

Prefeito Municipal

Cruz Machado - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000002
Página 1 / 1

Data: 13/05/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001301/2019

Número do processo:	0001301/2019	Número único:	923.4FA.B23-34
Solicitação:	215 - Ofício	Número do protocolo:	9439
Número do documento:			
Requerente:	10882 - VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK	CPF/CNPJ do requerente:	066.863.159-74
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Rua PROFESSOR ANDRE PIWOWARSKI N° SN - 84620-000		
Complemento:		Bairro:	Sao Jose
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:		Município:	Cruz Machado - PR
E-mail:	vera_benzak@hotmail.com	Celular:	(42) 98807-6475
		Fax:	
		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Org. de destino:	001.001.003 - RECURSOS HUMANOS		
Protocolado por:	PROTOCOLOPMCM	Atualmente com:	PROTOCOLOPMCM
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	13/05/2019 10:53	Previsto para:	
		Concluído em:	
Súmula:	Ofício - 009/2019		
	Solicitar 1 Assistente social, para suprir a demanda da funcionária HELEN ELIZANDRA OCZUST FUDAL, em virtude da licença maternidade, férias e licença prêmio.		
Observação:			

PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
(Requerente)

Hora: 10:53:19



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000003

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - Pr - Cep: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

OFÍCIO 009/2019

Cruz Machado, 13 de Maio de 2019

À

ILSON KRUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Prezado:

Tendo em vista a necessidade da contratação de profissional para atuar junto à Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, sendo 01 Assiste Social, para suprir a demanda da referida Secretaria, em função da licença maternidade, férias e licença Prêmio da Servidora efetiva Helen Elizandra Oczust Fudal. Solicito a este Departamento o valor do salário conforme Plano de Cargos e Salários deste profissional, bem como a carga horária do mesmo, para abertura do credenciamento.

Atenciosamente

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

Vera Maria Benzak Krawczyk
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná.

**Avenida Vitória, 251.
CNPJ: 76.339.688/0001-09**

Tele/Fax: (042) 3554-1222

Ofício N° 133/2019-DRH

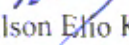
Cruz Machado, 13 de maio de 2019.

Ilma. Senhora

Em atenção ao Ofício n° 009/2019, segue abaixo a informação salarial solicitada, com base na Lei Municipal n° 1472/2014:

Cargo	Carga horária semanal	Salário base
Assistente Social	30 horas	R\$ 2 713,55

Atenciosamente,


Ilson Elio Krul
Resp. pelo RH

Ao Dpt° de Compras e Licitações
Sra. Vera Benzak Krawczyk
Prefeitura Municipal
Nesta



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001306/2019

Número do processo:	0001306/2019	Número único:	3A4.7SL.031-87
Solicitação:	215 - Ofício	Número do protocolo:	9444
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	846.909.333-87
Requerente:	222 - ILSÓN ELIO KRUL	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	MATRIZ
Endereço:	Rua VEREADOR ESTANISLAU OCZUST Nº 60 - 84620-000	Município:	Cruz Machado - PR
Complemento:		Fax:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:		Celular:	(42) 99934-6519
E-mail:	joiakrul@hotmail.com	Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Org. de destino:	001.001.005 - COMPRAS		
Protocolado por:	PROTOCOLOPMCM	Atualmente com:	PROTOCOLOPMCM
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
Protocolado em:	13/05/2019 14:19	Procedência:	Interna
Súmula:	Ofício - 133/2019	Prioridade:	Normal
Observação:	Informação salarial solicitada sob Lei Municipal 1472/2014.		

Sabrina

PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)

pl Bruno

ILSON ELIO KRUL
(Requerente)

000007

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Cruz Machado, 21 de Maio de 2019.



Ordênador da Despesa

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 126/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Cruz Machado, 21 de Maio de 2019.



Euclides Pasa
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000008

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.: 126/2019
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
F - Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO
Urgência:
H - Vigência: 8 meses
I - Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuar na Secretaria de Assistência Social, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do PAIF, obedecidas às especificações, normas e justificativa constantes do presente.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	05.03.2.036.3.3.90.36.00.00.00.00	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social	3.3.90.36.06.00.00.00	21.708,40
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				
Total Previsto :				21.708,40

Cruz Machado, 21 de Maio de 2019.



PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 126/2019

Venho através do presente solicitar **PARECER CONTÁBIL**, em atendimento ao Ofício nº 46/2019 da secretaria de Assistência Social.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuar na Secretaria de Assistência Social, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do PAIF, obedecidas às especificações, normas e justificativa constantes do presente Edital.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 08 MESES.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO SERVIÇOS	R\$ 21.708,40
TOTAL APROXIMADO	R\$ 21.708,40

Cruz Machado, 22 de Maio de 2019.

Vera Benzak Krawczyk
Sect. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

Presidente da CLP



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222

www.pmem.pr.gov.br

000010

Cruz Machado, 22 de Maio de 2019

Parecer Contábil 145/2019

Referente à Solicitação – 126/2019 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

- Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2019

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
220	05.03	2.036	3.3.90.36.00.00.00	1.000	R\$ 23.784,52	R\$ 21.708,40
Total						R\$ 21.708,40

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



PARECER JURÍDICO Nº 287/2019

MODALIDADE: Credenciamento Nº 007/2019

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre procedimento administrativo de Credenciamento para contratação de pessoa física, sendo profissional autônomo, para atuar Assistente Social na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade e o interesse público, dando continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e econômica, através do PAIF.

A Administração Pública possui como regar geral para a contratação de serviços, realização de compras, obras e alienações, o procedimento licitatório, conforme dispõe o artigo 37, XXI da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

O procedimento licitatório busca garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a Lei Ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei 8666/93, que observam a modalidade que este pode ocorrer, quais sejam, respectivamente, os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É o posicionamento diante dos documentos entregues a este setor, e tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

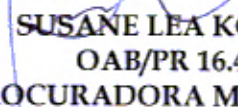
CNPJ nº 76.339.688/0001-09

Ressalta-se ainda que, o setor contábil municipal certifica-se da previsão de dotação financeira, para a referida contratação, conforme parecer contábil sob nº 145/2019.

Do ponto de vista jurídico, em análise formal ao edital e minutas de contrato concluo parecer favorável, tendo em vista que possui respaldo em lei para a realização dos fins aqui estabelecidos.

É o Parecer.

Cruz Machado/PR, 27 de maio de 2019.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

AVISO

CREENCIAMENTO 007/2019

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR torna público que estará recebendo a partir do dia 13/03/2019, no horário de 09:00 às 15:00 horas, documentação para o Credenciamento de **profissionais autônomos, para atuar na Secretaria de Assistência Social, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do PAIF.** Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais e as demais posições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 29/05/2019 as 09:00 (nove) horas até dia 14/06/2019 às 09:00h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 27 de Maio de 2019.


Prefeito Municipal



CRENCIAMENTO 007/2019

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, o Prefeito Municipal Sr.º Euclides Pasa, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **profissionais autônomos**, para atuar na Secretaria de Assistência Social, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do PAIF. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2 – OBJETO:

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de **profissionais autônomos**, para atuar na Secretaria de Assistência Social, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do PAIF, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

2.2. Contratação de Serviços especializados de:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; diploma devidamente registrado de curso de graduação em Assistência Social, expedido por instituição superior de ensino reconhecido pelo MEC e registro no Conselho competente.

Carga Horária: 30 horas

3 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1- O envelope "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações. A Comissão de Licitações não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Endereço: Av. Vitória, 251 - Centro

Auditório Municipal

Data para entrega: A partir de 29/05/2019 das 09:00h ao dia 14/06/2019 até as 0900h.

Sessão Pública e Publicação do Resultado: 14/06/2019 sessão 09:00h

Vigência do Credenciamento: 01 ano

3.2- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO 007/2019

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

NOME DO PROPONENTE:

3.3. A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues à Comissão De Licitações designada, no local, datas e horários definidos no item 3.1 deste edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão por conta das seguintes dotações:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
05.03	2.036.3.3.90.36.00.00.00	Manutenção do Centro de Referência da Assistência	33903606000000

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO:

- 5.1.1. Cópia do documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 5.1.2. Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;
- 5.1.3. Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- 5.1.4. Tabela de pontuação para julgamento e classificação (conforme ANEXO VIII), bem como as cópia dos Certificados de Conclusão de cursos indicados;
- 5.1.5. Comprovante de endereço atualizado;
- 5.1.6. Certidão que comprove adimplência junto ao Conselho Regional da Categoria;
- 5.1.7. Documentos comprobatórios de experiência, de forma que possa ser facilmente compreendido e atestado sua veracidade;
- 5.1.8. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o **Modelo III**.
- 5.1.9. **Certidão Negativa de Débitos** de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- 5.1.10. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.11. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**;
- 5.1.12. **Indicação do banco**, agência e conta corrente do licitante, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento;
- 5.1.13. Ficha de credenciamento, conforme anexo (**ANEXO II**);
- 5.1.14. Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal (**ANEXO IV**);
- 5.1.15. Declaração de legalidade da contratação (**ANEXO V**);
- 5.1.16. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VI);
- 5.2. O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que a Comissão dê a fé pública ao documento, exceto diplomas e carteiras de registro de profissionais no órgão de classe, cujas cópias deverão ser **autenticadas em cartório**.

6. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



6.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciarem-se para este fim. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

6.3. Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

6.4. As certidões que não contem expresso a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

6.5. Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste credenciamento;

6.6. O candidato deverá ter disponibilidade da carga horária semanal citada no Anexo I, como requisito mínimo a ser preenchido;

6.7. o Credenciamento será realizado em única etapa: Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatórios, onde será avaliada *experiência de exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada em empregos/cargos especializados na área específica a que se concorre, nível de formação e capacitação profissional;*

6.8. A análise curricular compreende:

a) a investigação da veracidade das informações contidas na Ficha de credenciamento e documentação apresentada;

6.9. Para receber a pontuação relativa ao tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) Certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública.

c) Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

6.10. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos;

6.11. A declaração mencionada na alínea "c" do subitem 6.9 deste edital deverá ser emitida pelo contratante;

6.12. Para efeito de pontuação não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo, salvo exclusivamente para critério de desempate conforme item 7.3, alínea b do referido edital.

6.13. Cada título será considerado apenas uma vez;

7. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados:



7.1.1. Os candidatos habilitados serão classificados pelos critérios estabelecidos no quadro abaixo levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- a) Formação profissional;
- b) Experiência profissional;

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação. Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;	01 Título	10	10 pontos
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado, afim ao cargo pretendido;	02 Títulos	10	20 pontos
Experiência Profissional	Até 1 ano	10 pontos	60 pontos
	1 a 5 anos	30 pontos	
	Acima de 5 anos	50 pontos	
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida.	4 cursos	5 pontos	20 pontos
TOTAL		100 PONTOS	

5

7.2. A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida com base na análise curricular;

7.3. Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

- a) Maior pontuação na análise de Títulos (graduação/pós graduação);
- b) Maior pontuação na experiência profissional;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o credenciado de maior idade;
- d) Sorteio;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os preços constantes neste edital baseiam-se no Plano de Cargos e salários dos servidores públicos municipais, os quais serão pagos pela prestação de serviço mensal;

8.2. Prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses;

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pela Secretaria em que estão subordinados os serviços;

10. DOS RECURSOS HUMANOS



10.1 - São de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO**, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou a Secretaria de Assistência Social.

11. FORMALIZAÇÃO:

11.1. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

12.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, até o limite legal de 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

13.2. O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será regulamentado por Instrução Normativa Específica por procedimento, a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.3. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

13.4. A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Ficha de Credenciamento

ANEXO III: Declaração de Inidoneidade

ANEXO IV: Declaração de credenciamento

ANEXO V: Declaração de legalidade de contratação

ANEXO VI: **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

ANEXO VII: Pontuação para julgamento e Classificação

ANEXO VIII: Minuta do Contrato

Cruz Machado, 27 de Maio de 2019

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **profissionais autônomos**, para atuar na **Secretaria de Assistência Social**, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo **CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica** através do **PAIF**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação deste profissional temporário para dar continuidade ao atendimento aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do Grupo PAIF e demais atividades desempenhadas por esta profissional pelo período de licença maternidade e férias da Assistente Social efetiva Helen Elizandra Wisniewski Oczust Fudal.

3. PLANILHA DE DESCRITIVOS, LOCAL E VALORES.

ITEM	DESCRIPTIVO	LOCAL DE TRABALHO	QUANTIDADE	Valor Mensal com insalubridade	Valor Total
1	Profissional Assistente Social com carga horária de 30 horas	CRAS	08 meses	R\$ 2.713,55	R\$ 21.708,40

4. PLANILHA DE DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIPTIVO	DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS
------	-------------	----------------------------------------



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de **profissionais autônomos**, para atuar na **Secretaria de Assistência Social**, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do PAIF**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação deste profissional temporário para dar continuidade ao atendimento aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do Grupo PAIF e demais atividades desempenhadas por esta profissional pelo período de licença maternidade e férias da Assistente Social efetiva Helen Elizandra Wisniewski Oczust Fudal.

3. PLANILHA DE DESCRITIVOS, LOCAL E VALORES.

ITEM	DESCRIPTIVO	LOCAL DE TRABALHO	QUANTIDADE	Valor Mensal com insalubridade	Valor Total
1	Profissional Assistente Social com carga horária de 30 horas	CRAS	08 meses	R\$ 2.713,55	R\$ 21.708,40

4. PLANILHA DE DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIPTIVO	DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Profissional Assistente Social com carga horária de 30 horas	<ul style="list-style-type: none">-Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de políticas sociais; planejar e elaborar programas de trabalho nos campos de econômico, político e sanitário;-Promover estudos e pesquisa na sua área de atuação; controlar e avaliar os resultados e/ou implantação de programas sociais;-Elaborar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamentos sociais;-Participar de pesquisas médico-sociais e interpretar a situação social do cliente e família;-Participar de equipes interdisciplinares nos trabalhos de reabilitação profissional;-Planejar e coordenar inquéritos sobre a situação social de escolas e sua família;-Orientar e preceder seleção socioeconômica para concessão de bolsas de estudos e outros auxílios no Município; fazer levantamento sócio-econômico com vista ao planejamento habitacional das comunidades;-Elaborar, coordenar, controlar, administrar e avaliar programas nas áreas de serviço social de cada grupo e comunidade;-Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área profissional;-Participar de programas de treinamentos;



- Participar de programas de Educação Sanitária e de Saúde Pública;
- Prestar atendimento nos CRAS, CREAS e outros departamentos de assistência social;
- Executar outras tarefas determinadas pelos superiores hierárquicos



ANEXO II

Ficha de Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

9

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de **pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuar na Secretaria de Assistência Social, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do PAIF** obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

NOME: _____

CPF Nº _____

RG Nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

FILIAÇÃO:

Pai: _____

Mãe: _____

ENDEREÇO:

(Rua, Praça, Avenida...) _____
 Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ TELEFONES:
 Comercial: () _____ Celular: () _____
 Email: _____

ESPECIALIDADE:

ITEM	FUNÇÃO	VALOR DO SERVIÇO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta
 Corrente: _____ LOCAL,

DATA: _____

 ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

10

A Licitante _____ (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de, objetivando a contratação de pessoas físicas **sendo profissionais autônomos, para atuar na Secretaria de Assistência Social, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do PAIF**, nos termos do Chamamento Público nº. **002/2019**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cruz machado (PR), em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2019 N.º de inscrição

11

Eu, , portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Assistência Social de Cruz machado /PR;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 5.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



ANEXO V
DECLARAÇÃO

12

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2019.

Eu, , portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº , DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Cruz Machado/PR e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cruz machado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

13

....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua, cidade / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de de 2019.

Representante Legal



ANEXO VII

PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;	01 Título	10	pontos
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado, afim ao cargo pretendido;	02 Títulos	10	pontos
Experiência Profissional	Até 1 ano	10 pontos	pontos
	1 a 5 anos	30 pontos	
	Acima de 5 anos	50 pontos	
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida.	4 cursos	5 pontos	pontos
TOTAL			

Representante



ANEXO IX – MINUTA CONTRATO

CONTRATO SOB N° -- /20--
PROCESSO N° -- /20--
INEXIGIBILIDADE N° -- /20--

15

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADO: NOME, residente da cidade de --/--, sito a (ENDEREÇO), inscrito no R.G. sob nº XXX e CPF XXX, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade Nº 0--/20-- pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(OBJETO)

(PLANILHA DE SERVIÇOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 00.000,00 (XXXX), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 00 (XXX) meses.

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da empresa Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;



g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 00 (xxx) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
--	--	--

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a servidora Sra. Halina Krajewska.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

a) Receber avaliações desfavoráveis.

b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;

c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;

d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;



- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital do Credenciamento 0--/20--;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruz Machado, + de -- de 20--.

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

(EMPRESA

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Johnny Rogis Szyjarz Otto
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1753 | ANO 7 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 28 DE MAIO DE 2019

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	04
Relatórios.....	13
Diversos.....	06

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Portarias.....	14
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	14
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO

CREDENCIAMENTO 007/2019

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR torna público que estará recebendo a partir do dia 13/03/2019, no horário de 09:00 às 15:00 horas, documentação para o Credenciamento de pro-

fissionais autônomos, para atuar na Secretaria de Assistência Social, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do PAIF. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 29/05/2019 as 09:00 (nove) horas até dia 14/06/2019 às 09:00h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 27 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº.
39/2019

PROCESSO nº. 104/2019

AVISO DE ABERTURA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo Administrativo 124/2019
PROCESO DE DISPENSA Nº 38/2019
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
TERMO ADITIVO Nº 02/2019 (E/18)
AD CONTRATO Nº 257/2014 (2286)
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2014.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Dispensa: 38/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Dispensa: 38/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Horóscopo
Previsão para hoje

Áries: Você deve se comunicar com mais facilidade nesta quarta, inclusive no trabalho.
Touro: A sua intuição vai crescer e você pode usar isso a seu favor no trabalho.
Gêmeos: Há chance de se interessar por novos assuntos.

WhatsApp Portal Vale
(42) 9981 1369
Mande sugestões, notícias, fotos e vídeos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 08/2019
Realização de Edital de Tomada de Preços 05/2019 - ALTERADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 06/2019 - Registro de Preços
Realização de Edital de Preços Especiais 03/2019 - ALTERADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 04/2019
Edital de Edital de Tomada de Preços 07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 05/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
Edital de Edital de Preços Especiais 06/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.888/0001-09
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 390/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.888/0001-09
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 390/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.888/0001-09
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 390/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.888/0001-09
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 390/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.888/0001-09
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 390/2019

Previsão do tempo
Paraná: 14° a Máximo: 25°
Mantém: Partenariado Unificado

NOVELAS
DALLA FAZ UMA DECISÃO ANTIÉTICA
DALLA faz uma decisão antiética contra Cibele para a profeta, Jael e Laila afirmam e Ribela que conflita em Jael e Ribela.

NÍVEL DO RIO IGUAÇU
3,17
16 metros de ontem
A BOMBA DE PRESSÃO
Vicente decide deixar Feliana em um convento.

PORTARIA Nº 002/2019

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **Resolve:**

DESIGNAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 -
Presidente

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

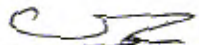
ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF nº 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 – Membro

HARLEY R. E. DA SILVA, inscrito no CPF nº 016.174.129-02 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2019.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal.



PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO

No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados: Luiza Silvana Kisiel

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;	01 Título	10	10 pontos
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado, afim ao cargo pretendido;	02 Títulos	10	10 pontos
Experiência Profissional	Até 1 ano	10 pontos	30 pontos
	1 a 5 anos	30 pontos	
	Acima de 5 anos	50 pontos	
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida.	4 cursos	5 pontos	5 pontos
TOTAL		55 PONTOS	



Presidente



Membro



Membro



ANEXO II

Ficha de Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuar na Secretaria de Assistência Social, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do PAIF** obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

NOME: Luiza Silvana Kisiel

CPF Nº: 045.880.189-57

RG Nº: 9.176.190 4 Data de nascimento: 08/03/1986

FILIAÇÃO:

Pai: Luiz Mário Kisiel

Mãe: Cecilia Krawczyk Kisiel

ENDEREÇO:

Rua Professora Vicentina Kapusniak

Nº160 Complemento: Casa Bairro: São José

CEP: 84.620-000

Cidade: Cruz Machado

UF: Paraná

TELEFONES: Celular: (42)98814-6302 E-mail: luizakisiel@yahoo.com.br

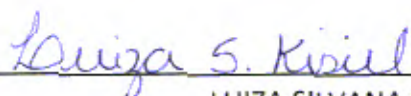
ESPECIALIDADE:


ITEM	FUNÇÃO	VALOR DO SERVIÇO
1	Assistente Social	R\$ 21.708,40

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Banco do Brasil Agência: 2020-6 Conta Corrente: 18649-X
Cruz Machado,

DATA: 14 de Junho de 2019



 LUIZA SILVANA KISIEL
 

ANEXO III


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – PR.

A Licitante Luiza Silvana Kiesel (Assistente Social) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de, objetivando a contratação de pessoas físicas sendo profissionais autônomos, para atuar na Secretaria de Assistência Social, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do PAIF, nos termos de Chamamento Público nº 007/2019, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cruz Machado (PR), em 14 de Junho de 2019.


Luiza Silvana Kiesel



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

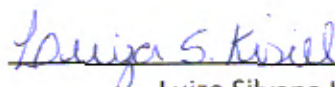
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019 Nº de inscrição

Eu, Luiza Silvana Kiesel, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.176.190 4 e inscrito no CPF nº 045.880.189-57 declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Assistência Social de Cruz Machado/PR;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratada, após apresentar a documentação exigida no item 5.
- Estou ciente de que, caso venha a ser contratada, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em 14 de Junho de 2019.



Luiza Silvana Kiesel



ANEXO V

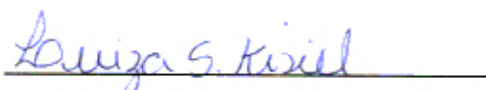
DECLARAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

Eu, Luiza Silvana Kisiel, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.176.190 4 e inscrita no CFP nº 045.880.189-57, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidora pública municipal de Cruz Machado/PR e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cruz Machado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em 14 de Junho de 2019.



Luiza Silvana Kisiel



ANEXO VI

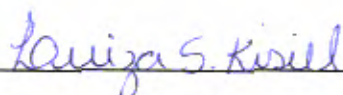
DECLARAÇÃO

Luiza Silvana Kisiel portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.176.190 4 e do CPF nº 045.880.189-57, residente na Rua Professora Vicentina Kapusniak nº 160, Bairro: São José, no município de Cruz Machado, DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa ..., conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, ciente que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato judicialmente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cruz Machado, 14 de Junho de 2019.



Luiza Silvana Kisiel





ANEXO VII

PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;	01 Título	10	10 pontos
Certificado, devidamente registrado, de curso de Pós-graduação, doutorado, mestrado, afim do cargo pretendido;	01 Título	10	10 pontos
Experiência profissional;	1 a 5 Anos	30	30 pontos
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida;	01 Curso	5	5 pontos
TOTAL		55 pontos	

Luiza S. Kiesel

Luiza Silvana Kiesel

10

10

10

10

000041

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
 IDENTIDADE PROFISSIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL
 CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO/PR

NOME: LUIZA SILVANA KISIEL REGISTRO Nº: 8899 VIA: 01

CPF: 046.880.189-57

NASCIMENTO: 08/03/1988 RG: 91761904-BSP-PR

Luiza S. Kisiel
 ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL



PR SERVIÇO DISTRITAL DE Rolf Konell FONE/FAX: (41) 3364-1532
 CRUZ MACHADO - PR Tabelião PRACA RUI BARBOSA, 3 - CENTRO, CEP. 14520-000
 Email: carterozzi@sd.com.br

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data do que dou fé.
 Em Testemunho... da verdade.
 Cruz Machado - PR

07/06/2019 09:5

Vera Lucia Holik
 Vera Lucia Holik Lopes

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

Rolf Konell

11 3364 1532
 11 3364 1532

SELO
 CARAPEN
 Cruz Machado - PR

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

F0D70721

FILIAÇÃO
 CECILIA KRAWCZYK KISIEL E
 LUIZ MARIO KISIEL

NACIONALIDADE
 BRASILEIRA

NATURAL DE
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR

DATA DA INSCRIÇÃO LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 01/07/2008 CURITIBA-PR, 15/06/2018

Joziane Ferreira de Cirilo
 ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE CRESS
 JOZIANE FERREIRA DE CIRILO
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL
 DE SERVIÇO SOCIAL

11 3364 1532

Handwritten marks and signatures in blue ink at the bottom of the page.

000042

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



POLIGRAFICO DIREITO



Luiza Silvana Kistel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	9.176.190-4	DATA DE EXPEDICAO	21/11/2000
NOME	LUIZA SILVANA KISTEL		
FILIAÇÃO	LUIZ MARIO KISTEL CECILIA FRANCISCA KISTEL		
NATALIDADE	UNIAO VITORIA/PR	DATA DE NASCIMENTO	08/03/1986
DOC. ORIGEM	COMARCA-UNIAO VITORIA/PR, CRUZ MACHADO 2.ª SEC. 4027, L.º 140-304, FOLHA-140		
CPF	CURITIBA - PR		
ASSINATURA	<i>Antonio Lagana</i> ANTONIO LAGANA		

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

R

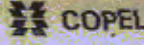

Handwritten marks and signatures in blue ink, including a vertical line, a circle, and several scribbles.

000043



Handwritten blue ink marks and signatures in the bottom right corner of the page.

000044

 COPEL Copel Distribuição S.A. Rua José Valério Diniz, 152 81200-240, Curitiba - PR CNPJ 04.365.856/0001-08 IE 90.253.073-99 IM 423.982-4	 PARANÁ Energia	www.copel.com 0800 51 00 116
		Unidade Consumidora 17918812
LUIZ MARIO KISIEL R VICENTINA KAPUSNIAK, 180 CEP: 84620000 CRUZ MACHADO - PR. CPF: 34826508953		Vencimento 04/06/2019 Valor a Pagar R\$ 215,44

Responsável pela manutenção de iluminação Pública: Município 04235541222

Reaviso de Vencimento**Informações Técnicas**

No Medidor: 0294632587 - BIFÁSICO			Mes Referência: 05/2019		
Leitura Anterior:	Leitura Atual:	Medido	Constante de	Total	Consumo
11/04/2019	13/05/2019	32 dias	Multiplicação	Faturado	Médio/Dia
20586	20849	263 kWh	1,00	263 kWh	8,22 kWh
Próxima Leitura Prevista: 12/06/2019			RESIDENCIAL		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PASSO DO GUACU				Mes 05/2019	Tensão Contratada:
	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R4)	127 / 220 volts
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	46,27	Limite faixa adequada de Tensão:
Limite Mensal:	5,67 h	3,30	3,29 h		117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Trimestral:	11,34 h	6,60			
Limite Anual:	22,68 h	13,20			

Declaração Anual de Quitação de Débitos

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2018, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2018, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTÁ DE ENERGIA ELÉTRICA no 79962673 Série B

Emitida em 13/05/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	263	0,786806	206,93	206,93	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			1,65	1,65	29,00%
03 CONT. ILLUM. PÚBLICA MUNICÍPI				6,86		
Base de Cálculo do ICMS:	206,93	Valor ICMS:	60,49	Valor Total da Nota Fiscal:	215,44	
Composição dos Valores						
Energia			Reservado ao Fisco			
Distribuição			A8B9.51E7.42DA.E888.E2BB.DA E9.4B76.DFAC			
Transmissão						
Tributas						
Encargos						
TOTAL						

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,42 E COFINS R\$ 11,14, CONFORME RES. ANEEL 130/2006

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile

Períodos Band Tarif.: Verde:12/04-30/04 Amarela:01/05-13/05

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and several scribbles.



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Assistente Social LUIZA SILVANA KISIEL está devidamente inscrito(a) neste Conselho sob o número 6899 desde a data de 20/04/2010, está habilitada(o) ao exercício da Profissão de Assistente Social, e está em dia com suas anuidades.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Curitiba, 31/05/2019

JOZIANE FERREIRA DE CIRILO
A.S.5204-CRESS 11ª. Região-PR
Presidente

75 188 490/0001-09
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO
SOCIAL - CRESS 11ª REGIÃO / PR
RUA MONSENHOR CELSO, 154 - 13º ANDAR
CONJ. 1301 a 1313 - CENTRO - CEP 80010-913
CURITIBA - PR

Declaração válida por 60 dias.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Luiza Silvana Kiesel CPF: 04588018957

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVY2OXRR4OQPNT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 09 de Junho de 2019



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020015633-29

Certidão fornecida para o CPF/MF: **045.880.189-57**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZA SILVANA KISIEL
CPF: 045.880.189-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 11:41:20 do dia 03/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2019.

Código de controle da certidão: **089B.0A4F.D1AF.EB4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão

Handwritten marks and signatures in blue ink.



UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU

O Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde da Unidade da Uthoria, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do curso de Serviço Social, em 22 de janeiro de 2008, confere o título de **Uniguçu**

BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL

LUIZA SILVANA KISIEL ★

Brasileira, natural do estado do Paraná, nascida a 08 de março de 1986, portadora da carteira de identidade nº 9.176.190-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Uthoria da Uthoria, 11 abril de 2009

Mônica Wronzek de Souza
Secretária

Luiza S. Kisiel
Diplomado

Professor Edson Aires de Silva
Diretor

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
➔

Certificando

O Diretor Geral da **Faculdade São Braz**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - 400h**, consoante nos termos da Resolução n. 1 de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, outorga a **LUIZA SILVANA KISIEL**, portadora do R.G. **9.176.190-4 SESP-PR** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 02 de abril de 2019



DIRETOR GERAL
SILVIO N. AKYOSHI
504.550.369-34

Luzia S Kisiel

LUIZA SILVANA KISIEL

**COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Faculdade São Braz
 Faculdade de Pós-graduação (MEC) 10 de 29/01/2005
 CEP: 82520-590 - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3121-9000

Disciplinas	Mínistrante	Título	C/H	Nota	Frequência	Situação
EMPREENDEDORISMO EDUCACIONAL	FABIO MELLO FAGUNDES	MESTRE	30,00	8,4	100%	Aprovada
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	MARCUS ROBERTO DE OLIVEIRA	MESTRE	30,00	7,0	100%	Aprovada
METODOLOGIA CIENTÍFICA	MARTA OUCHEAR DE BRITO	MESTRE	30,00	8,6	100%	Aprovada
GESTÃO DE PESSOAS RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	EDI MARISE BARNI	MESTRE	30,00	7,8	100%	Aprovada
REMUNERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CARREIRAS	RAFAEL LOBO	ESPECIALISTA	30,00	7,2	100%	Aprovada
SINDICALISMO E RELAÇÕES DE TRABALHO	MARINEI VIDOLIN	ESPECIALISTA	30,00	7,4	100%	Aprovada
MARKETING PESSOAL E ENDOMARKETING	EDSON HEREK	ESPECIALISTA	30,00	7,0	100%	Aprovada
PSICOLOGIA DO TRABALHO	REGINA MARIA MACHADO	MESTRE	30,00	8,2	100%	Aprovada
QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE OCUPACIONAL	MARINEI VIDOLIN	ESPECIALISTA	30,00	7,1	100%	Aprovada
DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM RECURSOS HUMANOS	CESAR STEIL	MESTRE	30,00	8,8	100%	Aprovada
TECNOLOGIAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM RECURSOS HUMANOS	FABIANA CRIVANO LOPES	ESPECIALISTA	30,00	7,7	100%	Aprovada
CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS	JULY FABIOLA NUNES ROGGE	MESTRE	30,00	7,6	100%	Aprovada
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS Atividades Complementares	LETICIA RIBEIRO GUEBUR	ESPECIALISTA	30,00	7,0	100%	Aprovada
O curso foi realizado no período: 02 de fevereiro de 2015 a 31 de agosto de 2015			Data de conclusão: 25 de janeiro de 2019	Data de emissão: 02 de abril de 2019		
Critério de avaliação: Aprovado: de 7,0 a 10,0 (Regular) Aprovado: 3,0 a 10,0 (Exame) - Frequência mínima: 75%			Este curso obedeceu as disposições da Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.			

Faculdade São Braz
 Certificado Registrado sob o nº 41, no livro nº 319, folha 41 no livro eletrônico de registro de certificados de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização da Faculdade São Braz - FSB.
 Conforme autorização do curso CAS 023/2012/FSB, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
 Esse documento está assinado digitalmente de acordo com o artigo 10 da medida provisória 2200-2 de 24/08/2014



SERVIÇO DISTRIAL DE Rolf Konell
 CRUZ MACHADO - PR
 TABELIÃO
 FONEIX: 413584-1532
 FAX: 413584-1533
 E-MAIL: rkonell@sbz.com.br

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data do que dou fé
 Em Testemunho... da verdade
 Cruz Machado - PR
 07/06/2019 09:5

..... Vera Lucia Holik Lopes

[Handwritten Signature]
 DIRETOR GERAL
 SILVIO N. AKIYOSHI
 504.550.398-34





EMANCIPAR

EMANCIPAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO,
CURSOS, TREINAMENTOS, PESQUISAS E PROJETOS LTDA.

Certificado

Luiza Silvana Kisiel

Participou da Capacitação para trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social sobre
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
Ministrada pela Ma. Rosmeri Aparecida Dalazoana Gebeluka
Realizada no dia 15 de fevereiro de 2014 com carga horária de 06horas.

Ponta Grossa, 15 de fevereiro de 2014.

Luiza S. Kisiel
ParticipanteEmancipar
EmanciparAUTENTICAÇÃO NO VERSO
→

Handwritten blue ink marks and signatures in the bottom right corner of the page.

120000

Conteúdo Programático

- ❖ História do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;
- ❖ O PAIF no CRAS;
- ❖ O PAIF na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009);
- ❖ O PAIF na LOAS (1993) alterada pela Lei 12 435 (2011);
- ❖ O PAIF no CRAS - como o principal Serviço ofertado na Proteção Social Básica: implementação, desafios, possibilidades e interdisciplinaridade;
- ❖ Ações que compõe o trabalho social com famílias do PAIF;
- ❖ Atendimento e acompanhamento das famílias no âmbito do PAIF;
- ❖ Planejamento, monitoramento e avaliação do trabalho com famílias do PAIF.



PR SERVIÇO DISTRIITAL DE Rolf Konell FONE/FAX: 423354-1332
CRUZ MACHADO - PR Tabelião PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO - CRUZ MACHADO - PR E-mail: cartorio@rolfkonell.com.br

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data do que dou fé.
Em Testemunho... da verdade.
Cruz Machado - PR

12/06/2019 14:11 *Mirian Sabat*
Mirian Cristiane Wrublewski Sabat

Serviço Notarial e de Registro
Rolf Konell
Tabelião
Cruz Machado - PR

Lei: 12.435/2012
BELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FGD70664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
E A EMPRESA LUIZA SILVANA KIESEL**

CONTRATO N° 27/2012

Ref.: Pregão Presencial 24/2012

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, com sede na Rua Avenida Vitória nº167, inscrito no CNPJ/MF nº76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EUCLIDES PASA, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.263.701-Pr e do CPF/MF sob o nº353.180.319-00, e

CONTRATADO: LUIZA SILVANA KIESEL, com sede na cidade de Cruz Machado, sito à Professora Vicentina Kapusniak, inscrita no CPF/MF sob nº045.880.189-57, portadora do RG sob o nº9.176.190-4, neste ato legalmente representada pela Sr.(a) Luiza Silvana Kiesel ao final assinada a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°024/2012** e pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ALOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE NA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE UMA PROFISSIONAL AUTONOMA HABILITADA, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE VOLANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância global de **RS10.620,00(dez mil seiscientos e vinte reais)**, em pagamentos mensais no valor de **RS1.180,00(um mil, cento e oitenta reais)**.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser Aditado bem como sofrer supressão em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Do Pagamento: - O pagamento relativo à prestação dos serviços será feito por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, por intermédio do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do mês subsequente à prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - Será retido mensalmente na fonte o INSS e IRF sobre o valor da parcela mensal.

Parágrafo Terceiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 2% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.



Parágrafo Quarto - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento somente aplicável à obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

Parágrafo Quinto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Prazo de contratação: 09(nove) meses contados da assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo - O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Local da Prestação dos serviços - Sede e Interior do Município de Cruz Machado - PR.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados/prestados de segunda às sexta feira no período matutino e vespertino no horário de atendimento do órgão, bem como, de acordo com as necessidades correntes do Município.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão prestados conforme abaixo descritos, com as seguintes atribuições:

- a) Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- b) Ofertar os Serviços de Proteção Social Básica;
- c) Realizar busca ativa, em especial de famílias em situação de extrema pobreza;
- d) Apoiar a inclusão e atualização cadastral, no CadÚnico, das famílias que moram em áreas dispersas, e também possibilitar o acesso à renda (BPC e Bolsa Família);
- e) Realizar encaminhamentos (rede socioassistencial e setorial);
- f) Realização de atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais);
- g) Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- h) Oferta dos serviços de proteção básica (convivência e fortalecimento de vínculos e no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos), quando se identificar a necessidade;
- i) Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza;
- j) Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social;
- l) Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial;
- m) Participação de reuniões periódicas com equipe de referência do CRAS, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados;
- n) Participação de capacitação e, ou formação continuada;
- o) Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias;
- p) Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família.

Parágrafo Quarto - A relevância da equipe volante é ampliar o acesso da população em extrema pobreza e que vive distante da unidade física CRAS daquele território, aos serviços e benefícios de Proteção Social Básica, priorizando PAIF e encaminhar para acesso à Proteção Especial ou para serviços de outros setores, ou seja, "fazer os serviços chegarem aos usuários".

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.
- d) fiscalizar a execução dos serviços objeto contratual através da Secretaria Municipal de Ação Social.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada.
- b) Administrar os serviços de maneira eficiente.
- c) Fornecer quando solicitado elementos necessários à avaliação do desempenho das atividades objeto do contrato.
- d) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- f) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses, a contar da data da apresentação da proposta, podendo após este período ser revisto com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE, sendo a soma do acumulado nos últimos doze meses o índice aplicado ao respectivo contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Poderão as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços, em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá seu prazo de vigência de 09(nove) meses;

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços será acompanhado pela Secretaria Municipal de Ação Social, devendo a Contratada facilitar o acesso do mesmo à todas as informações necessárias, sob pena de rescisão Contratual.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados conforme determinação da Secretaria

Municipal de Ação Social de Cruz Machado.

Parágrafo Terceiro - O Município poderá intervir na prestação dos serviços, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O proponente classificado chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal 10%(dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº.22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº182, de 05/01/38, do valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Quarto - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

- a) - Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- b) - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- c) - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

Parágrafo Quinto - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Sexto - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a fornecedora descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Sétimo - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados,

ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no Parágrafo Quinto.

a) - Na fixação do prazo da penalidade prevista no Parágrafo Quinto, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

b) - A multa prevista no "Parágrafo Quinto" será:

1) De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora;

2) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

c) - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.

d) - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

e) - Na hipótese do subitem anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no Parágrafo Quinto.

f) - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

g) - Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

h) - Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

i) - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo - A sanção prevista no Parágrafo Quinto poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

Parágrafo Nono - A aplicação de sanções à(s) contratada(s) deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

Parágrafo Décimo - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.

Parágrafo Décimo Primeiro - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Décimo Segundo - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que

sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77, 78, e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - *Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, por parte do CONTRATADO, sem prejuízo da multa.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

05.03.2.036.3.3.90.36.00.00.00.00 (335)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTATAÇÃO

O contratado, é responsável único pela prestação dos serviços ora contratados até o término do Contrato, não podendo sob nenhuma hipótese sub-contratá-la.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Legislação Aplicável


O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 de 21 junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/Pr, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Cruz Machado, 23 de Abril de 2012


 Prefeitura Municipal de Cruz Machado
 Euclides Pasa-Prefeito Municipal
 Contratado


 Luiza Silvana Kiesel
 CPF 050.832.559-52
 Contratante

Testemunhas:

1ª Testemunha



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3152/2012

000058

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 42 3554 1222 Fax: 42 3554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 40/2012
Processo de Licitação: 40/2012
Data do Processo: 30/03/2012
Data da Homologação: 20/04/2012
Seqüência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 20/04/2012

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2012 - PR

Empenho nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **LUIZA SILVANA KIESEL** Código: 10428 Telefone: 88146302
Endereço: PROFESSORA VICENTINA KAPUSNIAK Banco:
Cidade: CRUZ MACHADO - PR - CEP: 84620-000 Agência:
CPF: 045.880.189-57 Inscrição Estadual. Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Custo: 248 - CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS
Fonte de Recurso: Recursos livres /exercícios anteriores
Dotações Utilizadas: 2.036.3.3.90.36.00.00.00.00 (335) - MANUTENÇÃO DO CRAS Saldo: 45.000,00

Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
Condições de Pagto: MENSAL CONFORME PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Prazo Entrega/Exec.: 09(NOVE) MESES
Local de Entrega: NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO - -
Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA VISANDO A ALOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM(A) PSICÓLOGO E UM(A) ASSISTENTE SOCIAL. PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE VOLANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL AUTONOMO HABILITADO PARA CADA ÁREA.


Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	9,000	MES	ALOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE UM(A) PROFISSIONAL AUTONOMO HABILITADO PARA ATUAR JUNTO AO CRAS-CENTRO DE REF. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA VOLANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA ÀS SEXTA FEIRAS, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO ÓRGÃO. (18-01-2201)		1.180,00	10.620,00

Total Geral:	10.620,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	10.620,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cruz Machado, 20 de Abril de 2012


EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

2ª Testemunha
(Processo: 40 / 2012) (CT-1432)

13

14

15

16

17



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná
CNPJ 76.339.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - Pr - Cep: 84620-000

000960

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Luiz Szaykowski, residente e domiciliado na Avenida Andre Beuren, nesta cidade, portador da cédula de identidade civil RG 4.207.620-1 e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº CPF nº 714.986.999-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: LUIZA SILVANA KIESEL, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.176.190-4, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 045.880.189-57, residente e domiciliada nesta cidade, ao final denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecida na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 027/2012, celebrados entre as partes em 23 de abril de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA

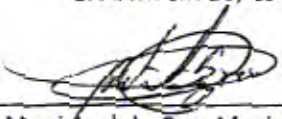
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 24 de janeiro de 2013 e findando em 23 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

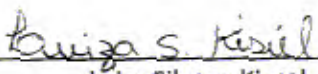
As demais cláusulas do contrato originário, não atendidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (02) duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 19 de janeiro de 2013.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Antônio Luiz Szaykowski
Contratante



Luíza Silvana Kiesel
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª. 

2ª. _____







Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PR

Nº do Contrato: 37/2014

Chamada Pública/Credenciamento nº 005/2014

Processo: 33/2014

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Vitória nº167, Cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº76.339.688/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº4.207.620-1e do CPF/MF sob o nº 714.986.999.87. Através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Juliana Sembay** doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e, de outro, **Luiza Silvana Kisiel**, Serviços de Pedagoga, estabelecida nesta cidade à Linha Iguaçu Norte, 400, Bairro Matriz, Residente e domiciliado na cidade de Cruz Machado/PR, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela CRENCIADA, conforme especificações, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

Cargo: Assistente Social	
Salário Base	R\$ 1.800 (um mil e oitocentos reais)
Carga Horária Contratual	40 (quarenta) horas semanais.
Setor de Trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS/CRAS - Programa de atendimento sócio educativo a adolescentes em conflito com a lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CRENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CRENCIADA durante a vigência do presente contrato obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 008/2013.

A CRENCIADA deverá a prestar os serviços em locais e horários designados pela CRENCIANTE.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MÃO-DE-OBRA

a) - Caberá a CRENCIADA o fornecimento da mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços complementares indicados na cláusula primeira deste termo, nos locais e horários previamente designados pela CRENCIANTE.

b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros. (em caso de Pessoa Jurídica)



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - Pr - Cep: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

c) ~ Ficará responsável, também, pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência de até 17/09/2014 a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse público demonstrado por *ofício* 30(trinta) dias antes do término contratual.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) - Apresentação das autorizações para realização dos serviços complementares de assistência SOCIAL, emitida e assinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Cruz Machado-Pr, ou por ele autorizado, conforme o pactuado em termo do contrato;
- b) - Os valores serão postos à disposição do CREDENCIADO, junto à tesouraria do Município, ou depositados em conta bancária indicada pelo credenciado, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
- c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou "RPA", que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruz Machado-Pr, e ainda constar, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Empenho e comprovação de quitação previdenciária (INSS) até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, anexadas à Fatura e/ou "RPA" e estarão obrigatoriamente sujeitos às retenções tributárias;
- d) - A contribuição previdenciária será de inteira responsabilidade do credenciado (a) junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser juntado à Fatura e/ou "RPA", sendo vedado à Prefeitura reter tais valores;
- e) - Os valores a serem pagos serão sempre aqueles acordados em Termo de Contrato na forma da Lei e que na falta da comprovação de quitação previdenciária, efetuadas pelo credenciado (a) estes ficarão suspensos até a regularização;

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO.

+A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, sem ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA.

ha
[Handwritten signatures and initials]



A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

- a) - Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) - Por faltas injustificadas, será cobrada multa na razão de 2% (dois), do valor a receber por dia de atraso dos serviços não executados/seção encaminhada.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo Contratual de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) - *Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.*
- b) - *Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:*
 - b1) - *ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.*
 - b2) - *venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.*
 - b3) - *quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.*
 - b4) - *venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.*
 - b5) - *quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.*

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social: **05.012.0383.3.90.36.00.00.001.934.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação PMA Nº 012/2012, e qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, serão dirimidos com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 008/2013 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mesmo nos casos omissos.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de União da Vitória-Pr, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná


000064

Departamento de Compras e Licitações

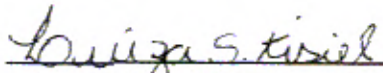
Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - Pr - Cep: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Cruz Machado-Pr, 18 de outubro de 2013.



Prefeito Municipal
Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr.



Credenciado (a)

Testemunhas:













PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO

No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados: Tatyane Brolini

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação; Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;	01 Título	10	10 pontos
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado, afim ao cargo pretendido;	02 Títulos	10	0 pontos
Experiência Profissional	Até 1 ano	10 pontos	0 pontos
	1 a 5 anos	30 pontos	
	Acima de 5 anos	50 pontos	
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida.	4 cursos	5 pontos	20 pontos
TOTAL		30 PONTOS	

Presidente

Membro

Membro



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000966

Página 1 / 1
 Data: 14/06/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001639/2019

Número do processo:	0001639/2019	Número único:	5L6.MC0.584-91
Solicitação:	235 - ENVELOPE LACRADO	Número do protocolo:	9777
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	095.026.439-33
Requerente:	10712 - TATYANE BROLINI	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	Sao Jose
Endereço:	Rua CONSTANTE KRUL Nº 484 - 84620-000	Município:	Cruz Machado - PR
Complemento:		Fax:	
Loteamento:	Condomínio:	Notificado por: E-mail	
Telefone:	Celular: (42) 99813-6824		
E-mail:			
Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Org. de destino:	001.001.005 - COMPRAS		
Protocolado por:	PROTOCOLOPMCM	Atualmente com: PROTOCOLOPMCM	
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna
Protocolado em:	14/06/2019 08:37	Previsto para:	Prioridade: Normal
Súmula:	CREDENCIAMENTO 007/2019.	Concluído em:	
Observação:			

PROTOCOLOPMCM
 (Protocolado por)

TATYANE BROLINI
 (Requerente)

Hora: 08:37:41

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.163.180-4

POLEGAR DIREITO

Tatyane Brolini
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.163.180-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/11/2010

NOME: TATYANE BROLINI

FILIAÇÃO: WILSON ANGELO BROLINI
MARLI TEREZINHA HYBIAK BROLINI

000067

NATURALIDADE: CRUZ MACHADO/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/11/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, CRUZ MACHADO
C.NASC=8310, LIVRO=38A, FOLHA=121

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
095.026.439-33

Nome
TATYANE BROLINI

Nascimento
18/11/1997



Handwritten blue ink marks and scribbles.



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

000068

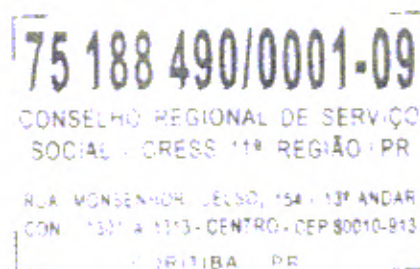
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Assistente Social **TATYANE BROLINI** está devidamente inscrito(a) neste Conselho sob o número **12992** desde a data de **07/06/2019**, está habilitada(o) ao exercício da Profissão de Assistente Social, e está em dia com suas anuidades.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 13/06/2019

JOZIANE FERREIRA DE CIRILO
A.S.5204-CRESS 11ª. Região-PR
Presidente



Declaração válida por 60 dias.



INEAD

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **Tatyane Brolini** concluiu com êxito o curso livre de aperfeiçoamento:

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

Realizado no período de 17/05/2018 a 11/06/2018, cumprindo uma carga horária de **50 horas**, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) e pela Resolução CNE nº 04/99, Art. 11.

Goiânia, 13 de junho de 2018.

Sandro Borges Vale

Diretor do Instituto Nacional de Ensino a Distância

CNPJ: 26.962.760/0001-73

Para confirmar a autenticidade deste Certificado acesse a página

www.inead.com.br/curso-certificado.php

e digite o código: **349117**



INEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040, Endereço Virtual: www.inead.com.br

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

Curso: ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
 Nome: Tatyane Brolini
 Código de Autenticidade: 349117
 Nota da Avaliação: 80,00
 Carga Horária: 50 horas/aula

Conteúdo Programático:

- A Constituição de 1988 e a Infância e a Juventude
- A Doutrina da Proteção Integral
- A Convenção da ONU Sobre os Direitos Da Criança
- O Estatuto da Criança e do Adolescente
- Forma de Elaboração do Estatuto
- Mudança de Conceito do Direito da Criança e do Adolescente
- Doutrinas Referentes à Justiça da Infância e da Juventude
- Conceitos de Criança d Adolescente (Art.2º, Caput do EAC)
- Abrangência do EAC (Art.2º e Par. Único do EAC)
- O EAC Somente Confere Direitos, Deixando de Lado os Deveres?
- Direitos Fundamentais
- Direito à Educação, à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
- Da Política de Atendimento (Arts. 86 a 97 do EAC)
- Das Medidas de Proteção (Arts.98 a 102 do EAC)
- Das Medidas Aplicáveis aos Pais ou Responsável (Art.129 do EAC)
- Ato Infracional e Medidas Sócio-Educativas (Arts.103 a 105 e 112 a 125 do EAC)
- Dos Direitos Individuais (Arts.106 a 109 do EAC)
- Das Garantias Processuais (Arts.110 e 111 do EAC)
- Espécies de Medidas Sócio-Educativas (Art.112, Incisos I a VII do EAC)
- O Conselho Tutelar
- O Acesso à Justiça
- A Justiça da Infância e da Juventude
- A Justiça da Infância e da Juventude.
- O Juiz, O Ministério Público, O Advogado e os Serviços Auxiliares.
- Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos (Arts.208 A 224 Do EAC)
- Dos Procedimentos (Arts.152 A 197 Do EAC)
- Dos Recursos (Arts.198 E 199 Do EAC)
- Dos Crimes Previstos no EAC (Arts.225 A 244 Do EAC)

Os Cursos tem como base Legal o Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1º e 3º e a Resolução CNE nº 04/99, Art 11, Inciso II - Conselho Nacional de Educação.

Goiania, 13 de junho de 2018.

26.962.760/0001-73
INEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA
 Av. D, nº 419, Sala 401
 Setor Marista - CEP: 74.150-040
 GOIÂNIA - GO

Sandro Borges Vale
 Diretor do Instituto Nacional de Ensino a Distância
 CNPJ: 26.962.760/0001-73



WR Educacional



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CNPJ: 26.165.960/0001-03

Rua Érico Veríssimo, nº 105 - Solar dos Lagos - São Lourenço-MG

Certificado

Emitido em conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, O Decreto Nº 5154/04, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97) CERTIFICAMOS QUE, TATYANE BROLINI, PORTADOR(A) DO CPF DE Nº: 095.026.439-33, RG DE Nº: 13163180-4, CONCLUIU O CURSO: ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS.

JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico

Tatiane Brolini
TATYANE BROLINI
Titular Do Certificado

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

0200070

ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ORIGEM E SIGNIFICADO DA PALAVRA ADOÇÃO - 10 HORAS
- PRIMEIROS REGISTROS DE NORMAS SOBRE ADOÇÃO - 10 HORAS
- A ADOÇÃO NO CÓDIGO CIVIL E NO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - 10 HORAS
- MUDANÇAS TRAZIDAS PELA NOVA LEI DE ADOÇÃO - 10 HORAS
- O QUE É ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - 10 HORAS
- QUEM PODE SER ADOTADO - 10 HORAS
- QUEM PODE ADOTAR - 10 HORAS
- PROCEDIMENTOS PARA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - 10 HORAS

Certificado Registrado Sob o Nº: 005476817-98-2019

Livro: 094

ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 70 (SETE)

Emitido em 10 de Junho de 2019 por WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03

Avenida Érico Veríssimo, 105 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000.

Reconhecido e Auto-Regulamentado pelos Pareceres CNE/CES 241/99 - CNE/CP 097/99 - CNE/CES 765/99 e Decreto Lei Nº 9394/96, Art. 39, § 2º e Art.42, Decreto Lei Nº 5154/04, Art. 1º, inciso I; Art. 3º e Decreto Lei 11.741/08.

Certificado de Curso Livre não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).
Validação em www.wreducacional.com.br

WR EDUCACIONAL ME
26.165.960/0001-03
RUA ERIC VERÍSSIMO, 105
SOLAR DOS LAGOS - SÃO LOURENÇO - MG
CEP: 37.470-000



WR Educacional



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CNPJ: 26.165.960/0001-03

Rua Érico Veríssimo, nº 105 - Solar dos Lagos - São Lourenço-MG

Certificado

Emitido em conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, O Decreto Nº 5154/04, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97) CERTIFICAMOS QUE, TATYANE BROLINI, PORTADOR(A) DO CPF DE Nº: 095.026.439-33, RG DE Nº: 13163180-4, CONCLUIU O CURSO: GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS.

JOSE ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico

Tatyane Brolini
TATYANE BROLINI
Titular Do Certificado

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

000071

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- MORTALIDADE PERINATAL, BAIXO PESO AO NASCER E PREMATURIDADE - 10 HORAS
- AS IMPLICAÇÕES DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA - 10 HORAS
- PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA - 10 HORAS
- ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO NO PROGRAMA SAÚDE DO ADOLESCENTE - 10 HORAS
- GRAVIDEZ NÃO PLANEJADA NA ADOLESCÊNCIA - 10 HORAS
- AÇÕES DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NÃO PLANEJADA - 10 HORAS
- EDUCAÇÃO SEXUAL - 10 HORAS
- MÉTODOS CONTRACEPTIVOS NA ADOLESCÊNCIA - 10 HORAS

Certificado Registrado Sob o N.º: 005477063-75-2019

Livro: 094

ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 6,0 (SEIS)

Exibido em 10 de Junho de 2019 por WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03
Avenida Érico Veríssimo, 105 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000.
CNE/CP 097/99 - CNE/CES 765/99 e Decreto Lei N.º 939/96, Art. 3º, § 2º, e Art. 42, Decreto Lei N.º 515/04, Art. 1º.
Inscrito 1: Art. 3º e Decreto Lei 11.741/08.

Reconhecido e Auto-Regulamentado pelos Pareceres CNE/CES 241/99 - CNE/CP 097/99 - CNE/CES 765/99 e Decreto Lei N.º 939/96, Art. 3º, § 2º, e Art. 42, Decreto Lei N.º 515/04, Art. 1º.

Certificado de Curso Livre não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).

Validação em www.weducacional.com.br

WR EDUCACIONAL ME
26.165.960/0001-03
Solar Érico Veríssimo, 105
Rua dos Lagos - CEP: 37.470-000
São Lourenço - MG



WR Educacional

CNPJ: 26.165.960/0001-03

Rua Érico Veríssimo, nº 105 - Solar dos Lagos - São Lourenço-MG



ABED

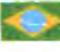
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Certificado

Emitido em conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, O Decreto Nº 5154/04, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97) CERTIFICAMOS QUE, TATYANE BROLINI, PORTADOR(A) DO CPF DE Nº: 095.026.439-33, RG DE Nº: 13163180-4, CONCLUIU O CURSO: COMO LIDAR COM JOVENS INFRATORES DE 14 A 16 ANOS, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS.

JOSE ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico

Tatyane Brolini
TATYANE BROLINI
Titular Do Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL 

000072

COMO LIDAR COM JOVENS INFRACTORES DE 14 A 16 ANOS
CONTÉUDO PROGRAMÁTICO

- O MENOR INFRACTOR E A SOCIEDADE - 8 HORAS
- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - 8 HORAS
- ASSISTÊNCIA A JOVENS INFRACTORES - 8 HORAS
- REINTEGRAÇÃO DO INFRACTOR À SOCIEDADE - 8 HORAS
- O ATO INFRACTORIAL - 8 HORAS
- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 8 HORAS
- RESPONSABILIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - 8 HORAS
- POLÍTICAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E JUVENTUDE - 8 HORAS
- SISTEMAS SOCIOEDUCATIVOS - 8 HORAS
- APURAÇÃO DO ATO INFRACTORIAL - 8 HORAS

ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 80 (OITO)

Livro: 094

26.165.960/0001-03
WR EDUCACIONAL ME

Reconhecido e Auto-Regulamentado pelos Pareceres CNE/CES 24/99 - CNE/CP 097/99 - CNE/CES 765/99 e Decreto Lei Nº 9394/96. Art. 39, § 2º, e Art. 42, Decreto Lei Nº 5154/04, Art. 1º.

Emitido em 10 de Junho de 2019 por WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03
Avenida Érico Veríssimo, 105 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000.
Fone: 31.471.3111 e Decreto Lei 11.741/98.

Certificado de Curso Livre não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).
Validação em www.wreducacional.com.br



WR Educacional

CNPJ: 26.165.960/0001-03

Rua Érico Veríssimo, nº 105 - Solar dos Lagos - São Lourenço-MG




ABED


ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Certificado

Emitido em conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, O Decreto Nº 5154/04, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97) CERTIFICAMOS QUE, TATYANE BROLINI, PORTADOR(A) DO CPF DE Nº: 095.026.439-33, RG DE Nº: 13163180-4, CONCLUIU O CURSO: MÉTODOS E TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS.


JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico


TATYANE BROLINI
Titular Do Certificado

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL 

000073





MÉTODOS E TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- GERENCIAMENTO DE PROJETOS NO TERCEIRO SETOR - 20 HORAS
- ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS - 20 HORAS
- RESPONSABILIDADE SOCIAL NAS ESCOLAS - 20 HORAS
- ELABORAÇÃO DO PROJETO COMO FATOR DE SUCESSO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR - 20 HORAS

ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 6,0(SMS).

Certificado Registrado Sob o N°: 005476761-07-2019

Livro: 094

WR EDUCACIONAL ME
26.165.960/0001-03
RUA ERIC VERISSIMO, 105
SOLAR DOS LAGOS - SÃO LOURENÇO - MG

Emitido em 10 de Junho de 2019 por WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03

Avenida Érico Veríssimo, 105 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000.

Reconhecido e Auto-Regulamentado pelos Pareceres CNE/CES 241/99 - CNE/CP 097/99 - CNE/CES 765/99 e Decreto Lei N° 9394/96. Art. 39, § 2°, e Art.42. Decreto Lei N° 5154/04, Art. 1°; Inscriso I: Art. 3° e Decreto Lei 11.741/08.

Certificado de Curso Livre não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).
Validação em www.wreducacional.com.br



WR Educacional

CNPJ: 26.165.960/0001-03

Rua Érico Veríssimo, nº 105 - Solar dos Lagos - São Lourenço-MG



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Certificado

Emitido em conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, O Decreto Nº 5154/04, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97) CERTIFICAMOS QUE, TATYANE BROLINI, PORTADOR(A) DO CPF DE Nº:095.026.439-33, RG DE Nº: 13163180-4 , CONCLUIU O CURSO: SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS.

JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico

Tatyane Brolini
TATYANE BROLINI
Titular Do Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



000074

FD

Handwritten initials and marks.

SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- DIAGNÓSTICO SOCIAL - 4 HORAS
- SUAS EM PERSPECTIVA - 4 HORAS
- CONCEITO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4 HORAS
- O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4 HORAS
- CENTRALIDADE NA FAMÍLIA - 4 HORAS
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO BRASIL - 4 HORAS
- LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4 HORAS
- GESTÃO COMPARTILHADA - 4 HORAS
- LEGISLAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 4 HORAS
- PAPEL DO SUAS FRENTE À SOCIEDADE. - 4 HORAS

ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 9,00

Certificado Registrado Sob o Nº: 005476688-56-2019

Livro: 094

Emitido em 10 de Junho de 2019 por WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03

Avenida Erico Veríssimo, 105 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000.

Reconhecido e Auto-Regulamentado pelos Pareceres CNE/CES 241/99 - CNE/CP 097/99 - CNE/CES 765/99 e Decreto Lei Nº 9394/96, Art. 39, § 2º e Art.42, Decreto Lei Nº 5154/04, Art. 1º; Inscº I; Art. 3º e Decreto Lei 11.741/08.

Certificado de Curso Livre não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).
Validação em www.wreducacional.com.br

WR EDUCACIONAL ME
26.165.960/0001-03

Solar dos Lagos - CEP: 37.470-000
São Lourenço - MG



WR Educacional



CNPJ: 26.165.960/0001-03
Rua Érico Veríssimo, nº 105 - Solar dos Lagos - São Lourenço-MG


Certificado

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Emitido em conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, O Decreto Nº 5154/04, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97) CERTIFICAMOS QUE, TATYANE BROLINI, PORTADOR(A) DO CPF DE Nº: 095.026.439-33, RG DE Nº: 13163180-4, CONCLUIU O CURSO: BÁSICO EM ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E CARGA HORÁRIA DE 50 HORAS.


JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico


TATYANE BROLINI
Titular Do Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL 

000075





BÁSICO EM ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA FAMILIAR - 7 HORAS E 12 MINUTOS
- ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - 7 HORAS E 8 MINUTOS
- A BIOÉTICA - 7 HORAS E 8 MINUTOS
- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 7 HORAS E 8 MINUTOS
- DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA - 7 HORAS E 8 MINUTOS
- A CRIANÇA E O ADOLESCENTE E A BIOÉTICA - 7 HORAS E 8 MINUTOS
- O DIREITO À VIDA E À SAÚDE NO ECA - 7 HORAS E 8 MINUTOS

Certificado Registrado Sob o N°: 005473667-60-2019

Livro: 094

ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 80 (OITO)

Emitido em 10 de Junho de 2019 por WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03
Avenida Ericeo Vertissimo, 105 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000.
Reconhecido e Auto-Regulamentado pelos Parceres CNE/CES 241/99 - CNE/CP 097/99 - CNE/CES 765/99 e Decreto Lei N° 9394/96. Art. 39, 8.2° e Art.42. Decreto Lei N° 5154/04, Art. 1°;
Inclso I; Art. 3° e Decreto Lei 11.741/08.

Certificado de Curso Livre não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).
Validação em www.wreducacional.com.br

WR EDUCACIONAL ME
26.165.960/0001-03
RUA ERICEO VERTISSIMO, 105
SOLAR DOS LAGOS - SÃO LOURENÇO - MG
CEP: 37.470-000



ANEXO VII

PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;	01 Título	10	pontos
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado, afim ao cargo pretendido;	02 Títulos	10	pontos
Experiência Profissional	Até 1 ano	10 pontos	pontos
	1 a 5 anos	30 pontos	
	Acima de 5 anos	50 pontos	
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida.	4 cursos	5 pontos	pontos
TOTAL			

Tatiane Rulim
Representante

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]


000000



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certificamos que **Tatyane Brolini**, nacionalidade Brasileira, nascido(a) em Cruz Machado / PR, no dia 18 de novembro de 1997, portador(a) do **RG 13.163.180.4/PR**, filho(a) de Wilson Ângelo Brolini e Marli Terezinha Hybiak Brolini, concluiu o Curso de **SERVIÇO SOCIAL**, Reconhecido pela Portaria N° 42, de 5 de fevereiro de 2014 – DOU de 6 de fevereiro de 2014, nas Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, mantidas pela UNIGUAÇU - Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu S.A. A colação de grau fora realizada no dia 23 de março de 2019.

União da Vitória, 25 de março de 2019.


Monica Wionzek de Souza
Secretário(a) geral
Resolução 045/2008



AUTENTICAÇÃO NO VERSO




CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certificamos que **Tatyane Brolini**, nacionalidade Brasileira, nascido(a) em Cruz Machado / PR, no dia 18 de novembro de 1997, portador(a) do **RG 13.163.180.4/PR**, filho(a) de Wilson Ângelo Brolini e Marli Terezinha Hybiak Brolini, concluiu o Curso de **SERVIÇO SOCIAL**, Reconhecido pela Portaria Nº 42, de 5 de fevereiro de 2014 – DOU de 6 de fevereiro de 2014, nas Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, mantidas pela UNIGUAÇU - Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu S.A. A colação de grau fora realizada no dia 23 de março de 2019. Ressaltamos ainda que o diploma do(a) mesmo(a) encontra-se em trâmite para registro.

União da Vitória, 25 de março de 2019.


Monica Wienzek de Souza
Secretário(a) Geral
Resolução 045/2008
Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu
Secretaria Geral
Resolução 045/2008



AUTENTICAÇÃO NO VERSO




ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

A Licitante Tatiane Budini (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de, objetivando a contratação de pessoas físicas **sendo profissionais autônomos, para atuar na Secretaria de Assistência Social, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do PAIF**, nos termos do Chamamento Público nº. **002/2019**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cruz machado (PR), em 13 de junho de 2019.

Tatiane Budini
(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)
Tatiane Budini



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000080

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: TATYANE BROLINI
CPF: 095.026.439-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:55 do dia 04/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2019.

Código de controle da certidão: **25F2.AE29.680C.3D72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020081217-09

Certidão fornecida para o CPF/MF: **095.026.439-33**

Nome: **TATYANE BROLINI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000082

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

TATYANE BROLINI - CPF 095.026.439-33

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 04/06/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO
CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO

Cruz Machado, 04/06/2019

Veridiana E. H. Maciak
Fiscal de Tributos

SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Para emitir nova certidão acesse o QRcode abaixo ou o endereço eletrônico:



<http://pmcm.pr.gov.br/certidoes/>

000083

DADOS BANCARIOS

SICREDI

AGENCIA:0719

CONTA:820369

TATYANE BROLINI

CPF:095.026.439-33

RG:13.163.180-4

Handwritten blue ink scribbles and marks at the bottom right of the page, including a large swirl, a small 'h' or 'k' character, a scribble, and a rectangular stamp-like mark.



ANEXO II

Ficha de Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuar na Secretaria de Assistência Social, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do PAIF** obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

NOME: Tatyane Brolini

CPF Nº 095.026.439-33

RG Nº 13.163.180-4 Data de nascimento: 18/11/97

FILIAÇÃO:

Pai: Wilson Angêlo Brolini

Mãe: Marli Terezinha Helyak Brolini

ENDEREÇO:

(Rua, Praça, Avenida...) Konstante Krul
 Nº 440 Complemento: P. Substituição Cxpel Bairro: Centro
 CEP: 84.620.000 Cidade: Cruz Machado UF: _____ TELEFONES:
 Comercial: () _____ Celular: (42) 99813-6824
 Email: TATYANEHBROLINI@GMAIL.COM

ESPECIALIDADE:

ITEM	FUNÇÃO	VALOR DO SERVIÇO
<u>1</u>	<u>Assistente Social</u>	<u>2.713,55</u>

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: SICREDI Agência: 0719 Conta
 Corrente: 820369 LOCAL: CRUZ MACHADO-PR

DATA: 13/06/19

Tatyane Brolini

ASSINATURA DO PROPONENTE

(Handwritten signatures and initials)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2019 N.º de inscrição

11

Eu, Tatyane Budini, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.163.180-4 e inscrito no CPF n.º 095.036.438-3 declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Assistência Social de Cruz machado /PR;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 5.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em 13 de 06 de 2019.

Tatyane Budini
(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

Tatyane Budini



ANEXO V
DECLARAÇÃO

12

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2019.

Eu, Tatizone Buelmi, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.163.180-4 e inscrito no CPF nº 045.026.434-33, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Cruz Machado/PR e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cruz machado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em 13 de junho de 2019.

Tatizone Buelmi
(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

Tatizone Buelmi

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

13

Tatylene Buelmi....., inscrita no CNPJ N° 095.026.439-33, sediada na rua Kombanta Kuhl, cidade C.M. / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Tatylene Buelmi portador(a) da Carteira de Identidade n° 13.163.184 e do CPF n° 095.026.439-33..... DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

.....13..... de junho de 2019.

Tatylene Buelmi

Representante Legal

(Handwritten signatures and initials)



PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO

No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados: Mavia Viviane Maciel Sodrel Guerin

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação. Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;	01 Título	10	10 pontos
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado, afim ao cargo pretendido;	02 Títulos	10	0 pontos
Experiência Profissional	Até 1 ano	10 pontos	30 pontos
	1 a 5 anos	30 pontos	
	Acima de 5 anos	50 pontos	
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida.	4 cursos	5 pontos	20 pontos
TOTAL		60 PONTOS	

Presidente

Membro

Membro



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000089

Página 1 / 1

Data: 13/06/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001628/2019

Número do processo:	0001628/2019	Número único:	720.487.AMJ-68
Solicitação:	235 - ENVELOPE LACRADO	Número do protocolo:	9766
Número do documento:			
Requerente:	102326 - MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN	CPF/CNPJ do requerente:	894.882.299-34
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Loteamento:	Condomínio:	Município:	General Carneiro - PR
Telefone:	Celular:	Fax:	
E-mail:		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Org. de destino:	001.001.005 - COMPRAS		
Protocolado por:	PROTOCOLOPMCM	Atualmente com:	PROTOCOLOPMCM
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
Protocolado em:	13/06/2019 10:30	Previsão para:	
Súmula:	Envelope lacrado	Procedência:	Interna
	Setor de Licitações - Credenciamento 007/2019	Prioridade:	Normal
Concluído em:			
Observação:			

Sabrina

PROTOCOLOPMCM
 (Protocolado por)

Mavia Viviane Maciel Sodre Guerin

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN
 (Requerente)

ha
q
ca

Hora: 10:30:27

ca

Ferreira & Zanlorenzi Ltda

Consultoria Social

Série " F " 1ª Via Branca 2ª Via Amarela 3ª Via Vermelha

CNPJ: 11.756.758/0001-70

000090

0091

Av. Getulio Vargas, 248 - Centro

CEP 84.660-000 GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

Emissão: 26, 02, 2013

Nome da Firma: Associação do Bairro e do Ado
Endereço: João D'Almeida Bairro: Ferrous
Município: General Carneiro Estado: Paraná
CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____

Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	P. Unit.	Valor Total
01		Serviço Social no Bairro de General Carneiro		950,00

Não Vale como recibo

ISSQN _____ % RS _____

TOTAL RS 950,00
Isento de ICMS

Ferreira & Zanlorenzi Ltda

Consultoria Social

Nota Fiscal Prestação de Serviços

Série " F " 1ª Via Branca 2ª Via Amarela 3ª Via Vermelha

CNPJ: 11.756.758/0001-70

00000092

Av. Getúlio Vargas, 248 - Centro

CEP 84.660-000 GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

Emissão: 28/05/2013

Nome da Firma *Ferreira & Zanlorenzi Ltda*

Endereço *Av. Getúlio Vargas* Bairro *Centro*

Município *General Carneiro* Estado *Paraná*

CNPJ _____ Inscr. Estadual _____

Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	P. Unit.	Valor Total
01		<i>Serviço consultoria para lavagem de general Carneiro</i>		15,00

Não Vale como recibo

ISSQN _____ % R\$ _____

TOTAL R\$

Isento de ICMS

15,00

[Handwritten signatures and stamps]

Consultoria Social

CNPJ: 11.756.758/0001-70

0097 000093

Av. Getulio Vargas, 248 - Centro

CEP 84.660-000 GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

Emissão: 28,06,2013

Nome da Firma: Amorosos
 Endereço: Rua Quissaba Bairro: Centro
 Município: General Carneiro Estado: Paraná
 CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____

Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	P. Unit.	Valor Total
01		serviço social na casa do General Carneiro		95,00

Não Vale como recibo
 ISSQN _____ % RS _____ TOTAL RS 95,00
 Isento de ICMS

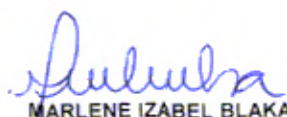
(Handwritten signatures and initials)

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Atestamos para os devidos fins que MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN, exerce(u) a(s) função(ões) abaixo discriminada(s):

Períodos	Anos	Meses	Dias
Cargo/Função: COORDENADOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E A FAMILIA			
16/07/2014 à 30/11/2015	1	4	15
Tempo Total no Cargo/Função:	1	4	15
Total Geral do Tempo de Serviço:	1	4	15

General Carneiro - PR, 8 de Março de 2017


MARLENE IZABEL BLAKA
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

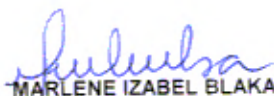


ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Atestamos para os devidos fins que MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN, exerce(u) a(s) função(ões) abaixo discriminada(s):

Períodos	Anos	Meses	Dias
Cargo/Função: DIRETOR GERAL DE HABITACAO			
07/04/2016 à 13/07/2016	0	3	7
Tempo Total no Cargo/Função:	0	3	7
Total Geral do Tempo de Serviço:	0	3	7

General Carneiro - PR, 8 de Março de 2017


MARLENE IZABEL BLAKA

COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS



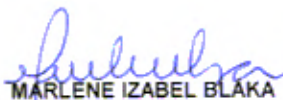


ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Atestamos para os devidos fins que MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN, exerce(u) a(s) função(ões) abaixo discriminada(s):

Períodos	Anos	Meses	Dias
Cargo/Função: SECRETARIO DE HABITAÇÃO			
28/07/2016 à 07/12/2016	0	4	10
Tempo Total no Cargo/Função:	0	4	10
Total Geral do Tempo de Serviço:	0	4	10

General Carneiro - PR, 8 de Março de 2017


MARLENE IZABEL BLAKA

COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS





MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN
 Rua Dr Bernardo Ribeiro Vianna, 248, Monte Castelo
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
 CPF nº: 894.882.299-34
 Fone: (42) 98816-3091

FICHA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, para Credenciamento de **peças físicas**, sendo **profissionais autônomos**, para atuar na **Secretaria de Assistência Social**, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do PAIFobedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

NOME: MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN

CPF Nº 894.882.299-34

RG Nº 6.440.300-1/PR Data de nascimento: 30/01/1976

FILIAÇÃO:

Pai: VIVALDINO SODRE

Mãe: MARIA TEREZA MOURA SODRE

ENDEREÇO:

Rua Dr Bernardo Ribeiro Vianna Nº 248 Complemento: Casa Bairro: Centro CEP: 84660-000

Cidade: GENERAL CARNEIRO UF: PR

TELEFONE: Celular: (42) 98816-3091

Email: maviamaciel@hotmail.com

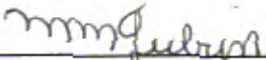
ESPECIALIDADE:

ITEM	FUNÇÃO	VALOR DO SERVIÇO
01	Assistente Social do Cras	21.708,40

DADOS BANCARIOS:

Banco: 085 Agência: 0112 Conta Corrente: 33.641-6

Local, Cruz Machado-PR, 12 de Junho de 2019


 ASSINATURA DA PROPONENTE



MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN
Rua Dr Bernardo Ribeiro Vianna, 248, Monte Castelo
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CPF nº: 894.882.299-34
Fone: (42) 98816-3091


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

A Licitante **MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada em General Carneiro, Pr, a Rua Dr Bernardo Ribeiro Vianna, 248 – Centro, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.440.300-1/PR e CPF sob nº 894.882.299-34, abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de, objetivando a contratação de pessoas físicas **sendo profissionais autônomos, para atuar na Secretaria de Assistência Social, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do PAIF**, nos termos do Chamamento Público nº. **007/2019**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cruz machado (PR), em 12 de Junho de 2019.



MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN



MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN
Rua Dr Bernardo Ribeiro Vianna, 248, Monte Castelo
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CPF nº: 894.882.299-34
Fone: (42) 98816-3091

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

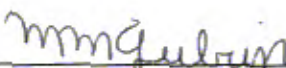
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2019 Nº de inscrição

Eu, **MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada em General Carneiro, Pr, a Rua Dr Bernardo Ribeiro Vianna, 248 – Centro, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.440.300-1/PR e CPF sob nº 894.882.299-34, declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Assistência Social de Cruz machado /PR;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 5.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cruz machado (PR), em 12 de Junho de 2019.



MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN



MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN
Rua Dr Bernardo Ribeiro Vianna, 248, Monte Castelo
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CPF nº: 894.882.299-34
Fone: (42) 98816-3091

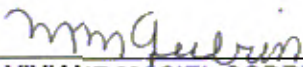
DECLARAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2019

Eu, **MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada em General Carneiro, Pr, a Rua Dr Bernardo Ribeiro Vianna, 248 – Centro, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.440.300-1/PR e CPF sob nº 894.882.299-34, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Cruz Machado/PR e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cruz machado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cruz machado (PR), em 12 de Junho de 2019.



MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN



MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN
Rua Dr Bernardo Ribeiro Vianna, 248, Monte Castelo
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CPF nº: 894.882.299-34
Fone: (42) 98816-3091

DECLARAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2019

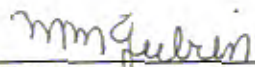
Eu, **MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada em General Carneiro, Pr, a Rua Dr Bernardo Ribeiro Vianna, 248 – Centro, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.440.300-1/PR e CPF sob nº 894.882.299-34, DECLARO sob as penas da lei que não possuo em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cruz machado (PR), em 12 de Junho de 2019.



MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN



MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN
 Rua Dr Bernardo Ribeiro Vianna, 248, Monte Castelo
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
 CPF nº: 894.882.299-34
 Fone: (42) 98816-3091

PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados:

ITEM	PARAMETROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;			
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado, afim ao cargo pretendido;			
Experiência Profissional			
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida.			
TOTAL			

Cruz machado (PR), em 12 de Junho de 2019.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN
 Rua Dr Bernardo Ribeiro Vianna, 248, Monte Castelo
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
 CPF nº: 894.882.299-34
 Fone: (42) 98816-3091

PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados:

ITEM	PARAMETROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;	01 Título	10 Pontos	10 Pontos
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado, afim ao cargo pretendido;	02 Titulos	10 Pontos	20 Pontos
Experiência Profissional	Acima de 5 Anos	50 Pontos	50 Pontos
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida.	4 Cursos	5 Pontos	20 Pontos
TOTAL		100 PONTOS	

Cruz machado (PR), em 12 de Junho de 2019.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN

CONTRATO

CONTRATO SOB Nº 007/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada em General Carneiro, Pr, a Rua Dr Bernardo Ribeiro Vianna, 248 – Centro, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.440.300-1/PR e CPF sob nº 894.882.299-34, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade Nº 007/2009 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (OBJETO) (PLANILHA DE SERVIÇOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 21.708,40 (Vinte e um mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 08 (Oito) meses.

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da empresa Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 2.036.3.3.90.36.00.00.00.

Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.03	Manutenção do Centro de Referência de Assistência	33903606000000

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a servidora Sra. Halina **Krajewska**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- Receber avaliações desfavoráveis.
- Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;
- Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital do Credenciamento 07/2019;
- Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruz machado (PR), em 14 de Junho de 2019.

EUCLIDES PASA
 Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN
 CPF: 894.882.299-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____